

	AVISO GERAL	Nº 012/16	Pág.: 1/1
	DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS EXERCÍCIO 2016	Emissão: 26 / 04 / 2016	
		Validade: 16 / 05 / 2016	

De acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 01/94 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em conformidade com as Leis 8429/92 e n.º 8730/93, e considerando que o prazo de entrega para a Declaração de Imposto de Renda é 29/04/2016, informamos que todos empregados e diretores receberão o formulário **“Declaração de Bens e Rendas – Exercício 2016”**, que deverá ser preenchido, assinado e devolvido ao GRH-Marginal **acionado no envelope individualizado, até o dia 16/05/2016**, conforme segue:

- Aqueles que apresentaram declaração de bens e rendimentos para fins de imposto de renda – pessoa física à Receita Federal, no exercício de 2016, deverá anexar cópia assinada da mesma ao formulário recebido, sendo preenchido obrigatoriamente os itens 1 e 4 e assinado.**

Aqueles que estão isentos da apresentação da declaração à Receita Federal no exercício de 2016, deverão preencher obrigatoriamente todos os itens do formulário e assiná-lo.

Não havendo bens a declarar, informe no quadro 2: “Nada a declarar”.

Nota: Os empregados admitidos a partir de 01 de maio de 2016 deverão apresentar a declaração, conforme o disposto neste item.

- O declarante deverá informar a relação das funções que eventualmente exerça ou tenha exercido nos **dois anos anteriores**, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, do Território, de empresa incorporada ao patrimônio ou da entidade para cuja formação ou custeio, o erário público haja concorrido com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

NOTA: As informações relativas à declaração de bens e rendas são de caráter sigiloso, devendo ser preservada a total confidencialidade das mesmas. A Legislação vigente prevê sanções para aqueles que, em razão do exercício do cargo ou função, revelem ou facilitem a revelação de informações desta natureza.

- A Lei Federal n.º 8429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito, no exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública, estabelece que o agente público que se recusar a prestar declaração de bens dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, **estará sujeito à pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

- Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone 3030.2397/2438.

UO DE ORIGEM: SRH / CGP

(Original assinado no arquivo da GGE)